

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.638, DE 23 DE ABRIL DE 2019

PUBLICADO EM

17 / 05 / 2019

Concede subvenções sociais, no exercício de 2019, em caráter de complementação, relativo à nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 26 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, até o final do exercício de 2019, em caráter de complementação, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII	R\$ 8.808,12
- Creche Espírita Josefina de Magalhães.....	R\$ 4.179,60
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã).....	R\$ 18.645,66
- Creche Maria de Nazaré I e II	R\$ 15.406,47
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$ 9.048,06
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$ 11.025,63
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça.....	R\$ 1.640,88
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial).....	R\$ 1.385,46
TOTAL	R\$ 70.139,88

Art. 2º As subvenções concedidas, em caráter de complementação, considerando que, após a Lei Municipal nº 4617/2018, o MEC expediu nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 26 de dezembro de 2018, serão liberadas até o final do exercício de 2019, de acordo com as disponibilidades financeira e orçamentárias do Município e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após elaboração de aditivo ao Termo de Fomento, firmado entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019.

Fábio

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de abril de 2019.



Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -